

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2011 CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011 BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 130, de 20 de setembro de 2011, delegou competência para o Instituto BioAtlântica – Ibio-AGB Doce (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. O Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio Doce – CBH-Doce, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I deste Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 28 de janeiro de 2012, apresentou o 1º RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - exercício 2011, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

4.1 Inicialmente cumpre esclarecer que as atividades da CAvCG consistem, fundamentalmente, no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão onde esta comprova a execução das metas do referido contrato.



4.2 Nesse sentido, o trabalho da CAvCG consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados. Diante do exposto e, tendo em vista facilitar e dar celeridade às referidas análises, esta Comissão solicita que nos próximos relatórios sobre a execução do Contrato de Gestão o Ibio-AGB Doce explice no conteúdo relativo a cada sub-indicador a meta a ser alcançada assim como o valor alcançado ou a expectativa de resultado alcançado.

4.3 Adicionalmente, cumpre esclarecer que em função da execução do Contrato de Gestão ter sido iniciada em novembro de 2011, as metas estabelecidas para os meses de novembro e dezembro restringem-se a parte do sub-indicador 1A cuja avaliação preliminar apresentamos a seguir.

4.4. INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.4.1. Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado

4.4.1.1 ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: no item 3 do indicador 1A (“LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS”), constatamos que as informações estão desatualizadas ou a ausência das seguintes legislações básicas:
 1. Resolução ANA n.º 552/2011 - Estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art. 9º da Lei n.º 10.881, de 09 de junho de 2004.
 2. Resolução ANA n.º 597/2006: acesso aos dados registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH.
 3. Resolução ANA nº 779/2009: Dispõe sobre a integração das bases de dados de uso de recursos hídricos entre a ANA e o IGAM, prioritariamente nas bacias em que a cobrança pelo uso de recursos hídricos estiver implementada;
 4. Resolução CNRH 91/2008 - Dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento;
 5. Resolução CNRH 104/2009 - Aprova a proposta de Decreto que altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto de 25 de janeiro de 2002, que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizado nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e dá outras providências.
- COMENTÁRIO 2: embora os contratos de gestão atualmente em vigor entre a ANA e as Entidades Delegatárias (EDs) não possuam metas para aferir o acesso ao site das EDs ou dos comitês, em função da importância dessa ferramenta para divulgar e conferir transparência em relação às ações do sistema de gestão de recursos hídricos da bacia, sugerimos que o acesso ao site seja permanentemente monitorado.



V – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5. As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2011					
		NOTA (sub-indicador)	PESO (sub-indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	CONCEITO	NOTA GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado	9,5	1	9,5	1	ÓTIMO	
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A - Plano de Aplicação Plurianual 2012-2015		5				
	2B – Implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH Doce		5		3		
3. COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA	3A – Índice de desembolso sobre o valor anual repassado pela ANA (%)	NÃO SE APlica	4	NÃO SE APlica	4	NÃO SE APlica	9,5
	3B – Índice de desembolso sobre o valor acumulado repassado pela ANA (%)		4				
	3C - Estudos de aprimoramento dos mecanismos de cobrança		1				
	3D - Avaliação da cobrança pelos usuários		1				
4. GERENCIAMENTO INTERNO	4A – Atendimento ao usuário em cobrança		5				
	4B – Impressão e envio de documentos de cobrança		5		1		
5. RECONHECIMENTO SOCIAL	5A – Reconhecimento social		1		1		

VI – RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Com o objetivo de facilitar e agilizar a apuração dos resultados, por ocasião dos próximos relatórios relativos à execução do Contrato de Gestão, recomendamos que:

- o relatório sobre a execução do Contrato de Gestão seja apresentado preferencialmente em um único volume impresso; e
- as informações, documentos ou relatórios complementares comprobatórios quanto ao alcance das metas – especialmente aquelas relativas ao indicador 3 – sejam disponibilizados em formato PDF apenas através do website do comitê ou da ED, não havendo a necessidade de imprimi-los. Adicionalmente, pede-se que no relatório sobre a execução do Contrato de Gestão sejam apresentados no formato URL os links específicos para o acesso direto aos referidos documentos, informações ou relatórios complementares.

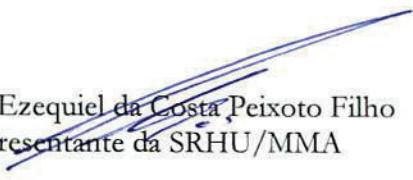
6.2 Esta comissão enfatiza a necessidade dos signatários buscarem continuamente a inclusão no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão de indicadores finalísticos ao processo de gestão de recursos hídricos, bem como de metas desafiadoras.



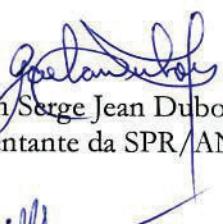
VII – CONCLUSÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO

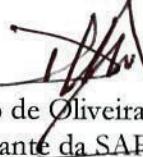
7. Em face da presente avaliação e dos critérios emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que o Instituto BioAtlântica – Ibio-AGB Doce – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agencia de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2012.


Getúlio Ezequiel da Costa Peixoto Filho
Representante da SRHU/MMA


Arlete Maria Costa de Paula
Representante da SEGEP/MP


Gaetan Serge Jean Dubois
Representante da SPR/ANA


Ricardo de Oliveira Nira
Representante da SAE/ANA


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAG/ANA
Coordenador CAvCG

Agência Nacional de Águas
Processamento Técnico-PROTEC
CONFERIDO
Processo autuado com
30 peças(s)
Data 15/3/12
Servidor.

Wagner Vicente Galvão
Processamento Técnico
Agência Nacional de Águas